

---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 07/2012**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - As áreas de estacionamento pertencentes à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ destinam-se ao uso de seus empregados, conforme definido no art. 2º e, excepcionalmente, a pessoas autorizadas pela Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos – DIRARH.

Art. 2º - Constituem-se em áreas de estacionamento de veículos os locais a seguir especificados e a quem se destina:

**ESTACIONAMENTO Nº 1 (PIER MAUÁ)** - destina-se aos Diretores, chefias do Gabinete da Presidência – GABPRE e Ouvidoria Geral – OUVGER, Superintendentes e Gerentes de Divisão dos prédios SEDE e SUPRIO, Assessores, Secretárias Comissionadas e veículos de serviços da CDRJ;

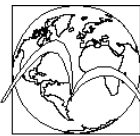
**ESTACIONAMENTO Nº 2 (AV. RODRIGUES ALVES Nº 20, PLATAFORMA)** - destina-se aos empregados lotados e em exercício nas dependências da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO;

**ESTACIONAMENTO Nº 3 (ÁREA DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL)** - destina-se aos empregados lotados e em exercício na Policlínica, no Arquivo Geral e, excepcionalmente, a pessoas autorizadas pelo Sindicato dos Portuários;

**ESTACIONAMENTO Nº 4 (PÁTIOS INTERNOS)** - destina-se aos empregados lotados nas dependências operacionais da SUPRIO;

**ESTACIONAMENTO Nº 5 (PÁTIO EXTERNO DA SUPGUA)** - destina-se às viaturas da CDRJ à disposição da Guarda Portuária, ao Superintendente da Guarda Portuária e seus empregados.

---



---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

§ 1º - As quantidades de vagas por estacionamento estão assim distribuídas:

**ESTACIONAMENTO Nº 1 (PIER MAUÁ) – 75 Vagas**

- Diretorias – 04 vagas
- Chefia GABPRE – 01 vaga
- Chefia OUVGER – 01 vaga
- Superintendências – 12 vagas
- Gerências de Divisão – 27 vagas
- Assessores – 11 vagas
- Secretárias Comissionadas – 06 vagas
- Veículos de serviços CDRJ – 10 vagas
- Portador de necessidades especiais – 01 vaga
- Sindicato dos Portuários – 02 vagas

**ESTACIONAMENTO Nº 2 – em torno de 20 Vagas**

**ESTACIONAMENTO Nº 3 (ÁREA DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL) – em torno de 20 Vagas**

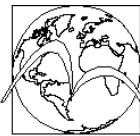
**ESTACIONAMENTO Nº 4 (PÁTIOS INTERNOS) – em torno de 20 Vagas**

**ESTACIONAMENTO Nº 5 (PÁTIO EXTERNO DA SUPGUA) – em torno de 20 Vagas**

§ 2º - As vagas do estacionamento nº 1 são intransferíveis e somente poderão ser utilizadas pelos veículos do titular do emprego comissionado, relacionado no § 1º, depois de cadastrados pela Divisão de Manutenção Predial e Serviços Gerais – DIVMAP no Sistema de Controle de Acesso do Estacionamento.

§ 3º - Excepcionalmente, durante os impedimentos legais (férias, licenças e missões no exterior), do titular de emprego comissionado, seu respectivo substituto legal poderá utilizar a vaga do estacionamento, desde que previamente comunicado à DIVMAP, que providenciará o cadastramento temporário no Sistema de Controle de Acesso do Estacionamento.

---



---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

§ 4º - Caso o titular do emprego comissionado renuncie formalmente ao seu direito de uso da vaga de estacionamento, sua respectiva vaga será utilizada por seu substituto legal. É facultado ao titular do emprego comissionado o direito de rever sua renúncia ao direito de uso da vaga, desde que seja previamente comunicada à DIVMAP.

§ 5º - Caso haja vagas disponíveis, não utilizadas pelo empregado comissionado (titular e/ou substituto), as mesmas serão disponibilizadas para sorteio entre os empregados da CDRJ que se cadastraram junto à DIVMAP para concorrer ao direito de uso temporário das mesmas.

§ 6º - O sorteio de que trata o § 5º será realizado anualmente, na segunda quinzena de dezembro, e definirá o direito de uso da vaga pelo sorteado no período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 7º - Caso algum titular ou substituto do emprego comissionado venha pleitear o direito de uso de sua respectiva vaga do estacionamento, o último empregado contemplado com o direito de uso da vaga por sorteio perderá tal direito. Esse procedimento será adotado sucessivamente para os demais pleitos que ocorrerem ao longo do ano.

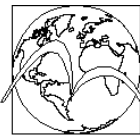
§ 8º - As vagas de estacionamento demarcadas em frente ao edifício-sede destinam-se, exclusivamente, aos veículos da Diretoria Executiva.

§ 9º - Eventualmente, as vagas mencionadas no § 8º poderão ser utilizadas por veículos a serviço, quando da entrega de materiais e no embarque/desembarque de pessoas, desde que por curto período, cabendo ao Guarda Portuário em serviço na portaria do edifício-sede fiscalizar este procedimento.

Art. 3º - São competentes para autorizar o uso dos estacionamentos especificados no art. 2º, os responsáveis pelos seguintes órgãos:

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| <b>ESTACIONAMENTO Nº 1</b> | <b>- SUPINF</b>    |
| <b>ESTACIONAMENTO Nº 2</b> | <b>- SUPRIO</b>    |
| <b>ESTACIONAMENTO Nº 3</b> | <b>- SINDICATO</b> |
| <b>ESTACIONAMENTO Nº 4</b> | <b>- SUPRIO</b>    |
| <b>ESTACIONAMENTO Nº 5</b> | <b>- SUPGUA</b>    |

---



---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

Art. 4º - As Credenciais de Estacionamento deverão ser emitidas e assinadas pelos responsáveis dos órgãos relacionados no artigo anterior, ressaltando-se que, para todas as áreas, o seu cancelamento far-se-á através dos respectivos órgãos.

§ 1º - Os pedidos de concessão ou renovação de vaga de estacionamento deverão ser encaminhados pelos empregados interessados, devidamente acompanhados de cópia do certificado de registro do veículo, respeitando estritamente o disposto nos arts. 2º e 3º desta Ordem de Serviço.

§ 2º - A solicitação de concessão ou renovação de Credencial de Estacionamento é obrigatória, sujeitando-se o empregado à perda automática do direito à vaga, caso não a fizer.

§ 3º - Para a solicitação de que trata o parágrafo anterior deverá ser utilizado o modelo de requerimento anexo a esta Ordem de Serviço.

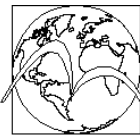
§ 4º - As vagas de estacionamento serão distribuídas levando-se em consideração a capacidade física de cada área, a disponibilidade quanto a sua efetiva utilização e o local de trabalho do empregado.

§ 5º - As credenciais relativas ao Estacionamento nº 1 que vierem a ser concedidas ou renovadas para a Superintendência do Porto de Itaguaí, às Gerências de Angra dos Reis, do Centro de Ensino Portuário e de Niterói, visando atender às necessidades ocasionais de comparecimento ao edifício-sede da CDRJ, serão consideradas provisórias, tendo em vista ser a sua utilização de caráter eventual.

Art. 5º - As Credenciais de Estacionamento serão identificadas por cores, obedecendo a seguinte ordem:

**ESTACIONAMENTO Nº 1 - COR - BRANCA**  
**ESTACIONAMENTO Nº 2 - COR - CINZA**  
**ESTACIONAMENTO Nº 3 - COR - AZUL**  
**ESTACIONAMENTO Nº 4 - COR - AMARELA**  
**ESTACIONAMENTO Nº 5 - COR - SALMÃO**

---



---

BIA Nº

DOCS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

Art. 6º - O estacionamento interno da Gerência do Centro de Ensino Portuário - CEPORT, na Gamboa, será autorizado e controlado pela chefia do aludido órgão.

Art. 7º - Os proprietários de veículos que forem autorizados a utilizar os estacionamentos da CDRJ deverão fazê-lo, rigorosamente, nos locais determinados para os mesmos.

Art. 8º - Por medida preventiva e de segurança para os seus usuários, os estacionamentos nºs 1 e 3 funcionarão de 07:00 às 20:00 horas, de 2ª a 6ª feira, devendo os veículos ali estacionados serem retirados até a hora prevista.

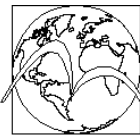
Art. 9º - As chefias dos órgãos indicados no art. 3º poderão autorizar o estacionamento de veículos de visitantes, desde que esporádico e decorrente de necessidade de serviço, sendo que a permanência dos mesmos não deverá ultrapassar o período de 2 (duas) horas.

Art. 10 - Será vedado o ingresso nos estacionamentos da CDRJ de veículos não autorizados ou que possuam credenciais vencidas.

Parágrafo único - As chefias relacionadas no art. 3º serão responsáveis pela fiscalização dos locais de estacionamento.

Art. 11 - Os usuários autorizados deverão atentar para os seguintes cuidados ao utilizarem a vaga de estacionamento:

- I - colocar, obrigatoriamente, em local visível do veículo a respectiva Credencial de Estacionamento;
  - II - observar para que o veículo não seja estacionado fora das faixas;
  - III - deixar o veículo completamente fechado, desengrenado e sem acionar o freio de mão;
  - IV - conduzir o veículo, no estacionamento, em baixa velocidade e com o máximo de cautela;
-



---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

- V - não deixar objetos de valor dentro do veículo estacionado;
- VI - se notar qualquer anormalidade na área de estacionamento ou em outro veículo, comunicar ao Guarda Portuário mais próximo e/ou ao órgão competente, conforme relação constante do art. 3º desta Ordem de Serviço.

Art. 12 - Nos Portos de Angra dos Reis, Itaguaí e Niterói competirá ao respectivo Superintendente e/ou Gerente a definição e a designação de áreas próprias para estacionamento de veículos a serem ocupadas pelos empregados da CDRJ, clientes e visitantes.

Art. 13 - Para controlar o acesso às áreas demarcadas nos termos do artigo anterior, a Superintendência e/ou Gerência dos Portos deverá exigir, no que couber, o cumprimento dos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 14 - A CDRJ não se responsabilizará por quaisquer danos que ocorrerem nos veículos estacionados no interior das áreas de sua propriedade e, também, por veículos que permanecerem nos estacionamentos nºs 1 e 3 após o horário previsto no art. 8º, mesmo que os portões estejam fechados, transferindo, integralmente, todo o ônus decorrente ao respectivo proprietário.

Art. 15 - A CDRJ se reserva o direito de recolher, a qualquer tempo, a Credencial de Estacionamento, de acordo com a sua conveniência e necessidade administrativa.

Art. 16 - Os empregados que se desligarem da Companhia deverão, no ato da rescisão do contrato de trabalho, devolver a respectiva Credencial de Estacionamento.

Art. 17 - No caso de desativação de algum estacionamento por motivo de obras, de arrendamento da área ou outros quaisquer, no interesse da Companhia, seus usuários serão redistribuídos, na medida do possível, para outros locais, situação em que terão prioridade os empregados da CDRJ.

---



---

BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

---

Cont. O.S. DIRPRE nº 07/2012

Art. 18 - A SUPINF, a SUPRIO e a SUPGUA divulgarão o período de renovação das Credenciais de Estacionamento inerentes as suas respectivas áreas de estacionamento e providenciarão a confecção e distribuição dos mesmos aos seus usuários.

Art. 19 - Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação e decisão do Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos – DIRARH.

Art. 20 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE nº 05/2009.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2012.

**JORGE LUIZ DE MELLO**  
**Diretor-Presidente**

---



BIA Nº

DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE nº 07/2012

*ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 07/2012*

**Modelo de Requerimento de Credencial de Estacionamento**

Ilmo. Sr. (chefia do órgão designada no Art. 3º)

\_\_\_\_\_  
nome registro nº \_\_\_\_\_

lotado na \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_  
dependência

\_\_\_\_\_, vem requerer a V.ª.o fornecimento de credencial para estacionar em local a ser designado na forma da O.S. DIRPRE nº 07/2012, no horário compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ horas, fazendo anexar ao presente cópia do certificado de registro do veículo.

Declaro, na oportunidade, estar de pleno acordo de que a CDRJ não se responsabilizará por quaisquer danos ocasionados ao veículo, na área de estacionamento, bem como estar ciente e de acordo com a norma vigente que trata da matéria, no âmbito da Companhia.

Rio de Janeiro, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
assinatura